



Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação

Coordenação Geral do PRONATEC

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/IFPR

Processo Seletivo Simplificado n.º 10/2015

A Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação e a Reitoria do Instituto Federal do Paraná, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Lei n.º 12.816, de 05 de junho de 2013; a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; o Decreto n.º 7.721, de 16 de abril de 2012; a Portaria do MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015; a Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de Março de 2012 do Ministério da Educação; a Resolução n.º 52 do CONSUP/IFPR, de 21 de dezembro de 2011, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, tornam público o Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a necessidade de seleção de profissionais para a função de Professor para atuar junto ao PRONATEC, no âmbito do IFPR e cadastro de reserva.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais **não servidores do quadro efetivo do IFPR**, para atuarem como Professor nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no âmbito do IFPR, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC. O programa tem por objetivo potencializar a capacidade de oferta de cursos das redes de educação profissional e tecnológica; a expansão dos cursos técnicos e cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC. Visa também, a democratização do acesso para contribuir com a formação profissional e o exercício da cidadania, elevação da escolaridade, bem como, estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

1.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos pelos serviços prestados não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado contemplará também a seleção de profissionais para o PRONATEC CAMPO, em articulação com o Bolsa Formação.

1.4 A remuneração aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC, Bolsa Formação, obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, e suas alterações, observando as seguintes condições:

I – O número de profissionais e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários do Formação PRONATEC, conforme o § 1.º do art. 6.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

II – Para exercer a função de Professor, à carga horária em sala de aula, ficará limitada em até 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos), semanais. A função terá validade especificada no ato da assinatura do Termo de

Concessão.

III - Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no item 2 deste edital, sem direito a passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem, além do recurso destinado à execução de atividade fim.

IV - O Termo de Concessão poderá ser cancelado a qualquer momento, após sua assinatura, conforme avaliação realizada pelo Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto, responsáveis pela unidade a qual o profissional estiver vinculado.

1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de resultado final em ordem classificatória e ocorrerá conforme a demanda dos cursos ofertados pelo IFPR. Não havendo classificados em lista, o candidato selecionado poderá ser convidado para atuar em outro curso, desde que o curso também não possua lista de espera e que o candidato possua capacidade técnica, formação e experiência profissional, necessárias para a realização dos cursos.

2. DA LOCALIDADE, HORÁRIO, FUNÇÕES E EXIGÊNCIA MÍNIMA.

2.1 Os locais de oferta de cursos, os horários que serão realizados as atividades, a função e exigência mínima para participação do processo seletivo estão relacionadas no **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Atribuições gerais para a função:

- a) O profissional deverá atuar na atividade na qual foi selecionado com profissionalismo e responsabilidade.
- b) O profissional deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões, solicitadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa, sendo tais participações, condicionantes para a permanência no Programa.
- c) Participar de seminários e capacitações, organizadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPR, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento do serviço prestado.

3.2 Ao Professor cabe:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes, beneficiários do Programa.
- b) Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo.
- c) Registrar no sistema frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes.
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos estudantes.
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate aos estudantes.

- f) Avaliar o desempenho dos estudantes conforme metodologia adotada no IFPR.
- g) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pela coordenação geral e/ou adjunta.
- h) Entregar o plano de aula antes do início das aulas, para que seja efetuado o Termo de Concessão. Poderá ser solicitada a correção do plano de aula.
- i) Entregar a documentação relativa ao controle de frequência dos estudantes, em tempo hábil, a cada 15 (quinze) dias de aulas, para efeito de pagamento da assistência financeira aos estudantes (transporte e alimentação).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima.

4.2 O prazo para as inscrições será de **21/09/2015 até às 23h e 59 minutos do dia 05/10/2015**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 A inscrição será realizada por meio eletrônico, através do envio dos documentos listados no item 4.5 para o e-mail: pronatec@ifpr.edu.br. Não será aceita a entrega de documentos ou formulários impressos. Será fornecido aos candidatos número de protocolo de recebimento da inscrição.

4.5 Os documentos relacionados abaixo devem ser enviados em 01 (um) único arquivo no formato pdf, na ordem solicitada abaixo, para o e-mail pronatec@ifpr.edu.br

- a) Requerimento de Inscrição (anexo II deste Processo Seletivo Simplificado), não será aceita inscrição em requerimento diferente do modelo anexo.
- b) Currículo *Lattes* ou Currículo *Vitae* resumido e atualizado a partir da data de divulgação deste Processo Seletivo Simplificado com no máximo 4 (quatro) páginas.
- c) Cópia dos comprovantes de titulação mínima exigida.
- d) Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental conforme item 6 deste Processo Seletivo Simplificado.
- e) Comprovante de tempo de serviço na área em que concorre.
- f) Plano de Ensino (Anexo III deste Processo Seletivo Simplificado). O mesmo deverá ser produzido de acordo com a área em que o candidato está concorrendo.
- g) Declaração do setor de recursos humanos, caso seja servidor das esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- h) O candidato terá direito a **uma** inscrição para cada unidade/*campus*. Em caso de duas ou mais inscrições para a mesma unidade, será considerada a 1ª (primeira) inscrição recebida. Serão aceitas inscrições para outros *campi*, no entanto, o envio de toda a documentação deverá ser feito separadamente, sendo obrigatório o preenchimento correto do formulário de inscrição, constando a nova unidade para a qual está se inscrevendo.

4.6 É vedada a inscrição condicional, não será aceito o envio de documentação posterior ao período de inscrição descrito neste Processo de Seleção Pública Simplificado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada através da análise documental indicada abaixo.

5.1 **Professor:** A seleção será realizada por meio de análise de documentos relacionados no item 4.5 deste Processo Seletivo Simplificado, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessárias para a realização dos cursos, bem como, análise do Plano de Ensino (Anexo III). O Plano de Ensino deverá ser proposto para cursos ou eixo tecnológico ao qual concorre, conforme Guia PRONATEC de Cursos FIC – 3.^a ou 4.^a Edição, disponível em pronatec.mec.gov.br. A pontuação da análise do Plano de Ensino, será somada à pontuação obtida pela análise documental indicada nas tabelas 6.1 e 6.2 deste Processo Seletivo Simplificado.

6 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Da análise Documental – Professor

Titulação	Pontos
Certificado de conclusão de curso técnico na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12 (doze) pontos
Certificado de conclusão de curso superior na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 12(doze) pontos.
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação) .	06 (seis) pontos por titulação, limitado a 18 (dezoito) pontos.
Produção científica em cursos técnicos em que concorre ou equivalente (mediante comprovação de certificado de apresentações (oral, pôster ou artigo)) .	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 15 (quinze) pontos

Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN) .	05 (cinco) pontos por participação, limitado a 15 (quinze) pontos
Editor ou organizador de livro publicado vinculado ao curso ou curso de Ensino Técnico equivalente (mediante comprovação com ISBN)	04 (quatro) pontos por livro, limitado a 12 (doze) pontos.
Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação) .	03 (três) pontos por ano, limitado a 9 (nove) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.
Experiência profissional comprovada no âmbito de cursos do PRONATEC (mediante comprovação)	01 (um) ponto por mês, até o limite de 6 (seis) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos.

6.2 Da análise do Plano de Ensino

Critérios	Pontos
Adequação e clareza dos objetivos	0-25
Dados essenciais dos conteúdos	0-25
Seleção dos procedimentos didáticos	0-25
Atualidade das informações	0-25
Procedimentos de avaliação de objetivos	0-25
Referências Bibliográficas	0-25

6.3 Para efeito de cálculo, não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas por e-mail.

6.4 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional (comprovado).
- b) Maior titulação na área objeto do curso PRONATEC.
- c) Maior idade.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A comissão julgadora será designada pelo Pró-Reitor de Extensão Pesquisa e Inovação, a qual fará a análise documental com base no item 4.5, conforme critérios estabelecidos no item 6 deste edital. A comissão será composta por no mínimo um docente externo ao IFPR.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Haverá publicação das notas individuais dos candidatos classificados, por ordem crescente de classificação.

8.2 Não serão divulgadas as inscrições indeferidas.

Parágrafo Único: Não será disponibilizada ao candidato a documentação por ele encaminhada à Coordenação Geral do Pronatec, em nenhuma situação, nem por meio de solicitação de recurso.

9. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Poderá submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado o candidato que atender aos critérios especificados:

a) Ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados no ANEXO I.

10. DAS ATIVIDADES, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DO PERÍODO DE ATIVIDADES, DA REMUNERAÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Em conformidade com o art. 9.º da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011 e art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012, e suas alterações, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados com remuneração, durante o período de execução de suas atribuições, conforme o Termo de Concessão.

10.2 O afastamento do profissional das atividades do Bolsa Formação PRONATEC implica no cancelamento da sua remuneração.

10.3 Os nomes, locais e horários de trabalho dos profissionais deverão ser fixados em local público nos *campi*, Unidades Didáticas e na página do PRONATEC no IFPR.

10.4 Os profissionais estarão sujeitos a avaliações realizadas pela Coordenação Geral do Programa e/ou Adjunta, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do mesmo no Programa, podendo o Termo de Concessão ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas ou ao Programa, não estiverem sendo atendidas.

10.5 As atividades, carga horária, valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Coordenação Geral e/ou Adjunta a substituição ou cancelamento do Termo de Concessão.

10.6 Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas a Coordenação Geral do PRONATEC procederá às adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo que o profissional será comunicado e em caso de não concordância com as adaptações, será realizado seu desligamento do Programa.

10.7 Os valores da remuneração para os profissionais:

I – Professor: carga horária de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo o pagamento referente à R\$

50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos).

10.8 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFPR poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, períodos não previstos no calendário acadêmico dos *campi*, inclusive período de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa.

10.9 As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

10.10 Conforme §5.º do artigo 14 da Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de mais que uma atribuição dentre aquelas previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, desde que mantida a carga horária máxima de 16 (dezesesseis) horas semanais em atividades vinculadas ao Bolsa Formação.

10.11 O horário de desempenho das atividades em cada localidade está discriminado no anexo I deste Processo Seletivo Simplificado. O IFPR se reserva no direito de efetuar mudanças em dias e horários de aulas do PRONATEC no caso de:

- a) Haver necessidade de alocar as turmas de acordo com a disponibilidade de salas de aula.
- b) Acordo consensual entre os estudantes, em atendimento às suas necessidades de horários, podendo, inclusive, haver aulas aos sábados.
- c) Toda alteração de horário deverá ser realizada após aprovação da Coordenação Adjunta e Geral do Programa, com devidas justificativas.

10.12 O horário das atividades desenvolvidas pelos profissionais do Pronatec deverá ser fixado em local visível e na página da internet do Pronatec no IFPR, no endereço www.pronatec.ifpr.edu.br

11. DA CONVOCAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

11.1 Será respeitada a ordem de classificação, bem como a classificação em editais anteriores em vigência.

11.2 A convocação dos classificados observará rigorosamente a ordem de classificação e localidade de inscrição na qual o candidato foi classificado.

11.3 Caso a Coordenação Geral e/ou Adjunta verifique a necessidade, haverá a possibilidade de atuação do profissional, caso exista a concordância do mesmo, para atuação em localidade próxima aquela em que o candidato se inscreveu, não havendo direito a diárias, passagens ou ajuda de custo.

11.4 A remuneração ocorrerá em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do relatório das atividades mensais pela Coordenação Adjunta.

11.5 Para todos os profissionais selecionados incidirão sobre os valores brutos recebidos, os seguintes tributos:

- INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - 11%;
- ISS (Imposto sobre Serviço) - conforme a alíquota do Município onde as atividades serão realizadas;
- IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física).

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no endereço eletrônico www.pronatec.ifpr.edu.br, até o dia 13/10/2015.

12.2 O resultado final estará disponível no endereço eletrônico www.pronatec.ifpr.edu.br, após análise dos requerimentos de recurso, até o dia 22/10/2015.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso, justificando a sua discordância, no período entre os dias 14/10/2015 e 15/10/2015 mediante o preenchimento de requerimento específico, que estará disponível após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: www.pronatec.ifpr.edu.br

13.2 O Requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado para o e-mail: recurso.pronatec@ifpr.edu.br. Não será aceito recurso encaminhado após o período estabelecido.

13.3 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Julgadora, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sobre os quais se posicionará proferindo decisão sobre os mesmos, não cabendo novo recurso.

14. DA VALIDADE

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser renovado por mais um ano.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPR.

Curitiba, 18 de setembro de 2015.

Celia Regina Alves de Araújo Sandrini
Coordenadora Geral do Bolsa Formação - PRONATEC
Instituto Federal do Paraná

Ezequiel Burkarter
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná

**O documento original encontra-se assinado.*

ANEXO I – LOCALIDADES, FUNÇÃO E EXIGÊNCIAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND				
Eixo Tecnológico	Curso	Período	Função	Exigência Mínima
Recursos Naturais	AGRICULTOR ORGÂNICO	Tarde	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
CAMPUS CURITIBA				
Eixo Tecnológico	Curso	Período	Função	Exigência Mínima
Gestão e Negócios	ASSISTENTE FINANCEIRO	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
	COMPRADOR	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Ambiente e Saúde	CUIDADOR INFANTIL	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Produção Cultural e Design	EDITOR DE VIDEO	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Informação e Comunicação	INSTALADOR E REPARADOR DE FIBRAS ÓTICAS	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.

CAMPUS IVAIPORÃ				
Eixo Tecnológico	Curso	Período – Horário	Função	Exigência Mínima
Recursos Naturais	AGRICULTOR ORGÂNICO	Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Unidade Remota Arapuã				
Infraestrutura	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	Noite	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
Unidade Remota Jardim Alegre				
Infraestrutura	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
CAMPUS JACAREZINHO				
Eixo Tecnológico	Curso	Período	Função	Exigência Mínima
Informação e Comunicação	OPERADOR DE COMPUTADOR	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.

	MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADORES	Tarde	Professor	Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU				
Eixo Tecnológico	Curso	Período	Função	Exigência Mínima
Recursos Naturais	BOVINOCULTOR DE LEITE	Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com 1 no mínimo (um) ano de experiência na área que concorre.
	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.
UNIDADE REMOTA MARILUZ				
Eixo Tecnológico	Curso	Período	Função	Exigência Mínima
Ambiente e Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Tarde ou Noite	Professor	Ensino Médio completo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área que concorre, ou Curso Técnico na área que concorre, ou Curso Superior na área que concorre, ou ainda Curso Superior em qualquer área com no mínimo 1 (um) ano de experiência na área que concorre.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:		
RG:	CPF:	Estado Civil:
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
E-mail:	Contatos:	
Celular	Escolaridade:	

2. LOCALIDADE, EIXO E CURSO EM QUE DESEJA ATUAR (OBEDECER AO ITEM 2 DO EDITAL)

Localidade para a qual está se inscrevendo:
Eixo para o qual está se inscrevendo:
Curso para o qual está se inscrevendo:

3. JÁ TRABALHOU EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANTERIORMENTE? COMENTE SOBRE SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NESTA ÁREA. (NÃO ULTRAPASSAR 150 PALAVRAS)

OBSERVAÇÃO: Enviar este formulário juntamente com os documentos listados no item 4.5 para o endereço eletrônico correspondente do item 4.6 do Edital 10/2015 PRONATEC/IFPR.

ANEXO III – PLANO DE ENSINO

Processo Seletivo Simplificado com vistas à seleção de profissionais para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 10/2015 – Processo Seletivo Simplificado PRONATEC/IFPR. (CONSTRUA UM PLANO DE ENSINO PARA UM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL OU CONTINUADA)**

PLANO DE ENSINO

PROFESSOR:		
CURSO:		
DISCIPLINA:		
CARGA HORÁRIA PROPOSTA:		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		
1.		
2.		
PROCEDIMENTOS DE ENSINO E RECURSOS DIDÁTICOS NECESSÁRIOS:		
Aulas Teóricas:		
Aulas Práticas:		
PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO:		
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:		
PLANEJAMENTO DO CONTEÚDO		
Sequência didática	Tema/Assunto	Carga Horária
1.		xx horas
2.		xx horas
3.		xx horas
4.		xx horas